ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.193/78, de 06 de dezembro de 1.978.

Retifica na Lei Municipal nº 414 de 08 de Novembro de 1.974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo da Lei Municipal nº 414, de 08 de Novembro de 1.974, passa a ter a seguinte redação.

a) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal localizado no Bairro Cidade Nova, ao Sr. " AGOSTINHO LIMA DE SOUZA, com as seguintes características: fica situado à Avenida Presidente Costa e Silva, coletado sob o nº 2287, limitando-se ao Sul com a Av. Terminal; ao Norte com Raimundo Alves; frente para a referida Avenida; fundos com quem de direito; medindo 7:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE 12 DE 1978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Admistração.